



LEI Nº 256/2005, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

EMENTA: Cria a Coordenadoria de Trânsito E Transporte Urbano do Município e, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com a finalidade de executar as competências expostas no art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como disciplinar o sistema de transporte urbano no âmbito municipal.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, conforme anexo I desta Lei, os quais integrarão a estrutura da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano do Município, consistindo:

- I – 01 (um) Cargo de Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;
- II – 01 (um) Cargo de Gerente de Núcleo de Cadastro, Vistoria e Fiscalização;
- III – 01 (um) Cargo de Gerente de Núcleo de Engenharia de Tráfego, Transportes e Controle de Análises e Estatísticas;
- IV – 01 (um) Cargo de Gerente de Núcleo de Educação de Trânsito.

Art. 3º - Ficam também criados os seguintes cargos, de provimento mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, e posterior aprovação em curso de formação profissional, conforme anexo II desta Lei, os quais integrarão a estrutura da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano do Município, consistindo:

- I – 06 (seis) Cargos de Agente Municipal de Trânsito.

Art. 4º - O aumento do efetivo de Agentes Municipais de Trânsito dar-se-á por necessidade do serviço, a critério do Poder Executivo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, e posterior aprovação em curso de formação profissional.

I – Durante o curso de formação profissional, o candidato terá direito a uma bolsa auxílio, a ser determinada através de Decreto do Poder Executivo.

II – O Chefe do Poder Executivo poderá firmar convênios com os demais Órgãos Executivos de Trânsito e de Transporte do Estado do Ceará com a finalidade de cessão de pessoal entre si.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo as competências da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano e dos cargos criados por esta Lei.

Art. 6º - Para melhor desempenho das finalidades desta Lei, inclusive para cessão de pessoal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN/CE), com a Polícia Militar do Estado do Ceará, com o Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes do Ceará (DERT/CE), com o Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transportes (DNIT), dentre outras entidades, assim como contratar serviços de entes privados, podendo realizar delegação recíproca de competências, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 7º - O pessoal necessário para serviços administrativos da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano do Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, que serão suplementadas caso insuficientes.

Art. 9º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, 07 DE DEZEMBRO DE 2005.


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ANEXO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
COORDENADOR	01 (UM)	CC - 2	R\$ 50,00	R\$ 450,00
GERENTE DE NÚCLEO	03 (TRÊS)	CC - 3	R\$ 30,00	R\$ 270,00

ANEXO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	06 (SEIS)	R\$ 300,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 0712001/05

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A lei Nº 256/2005, de 07 de dezembro de 2005.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 07 de dezembro de 2005.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal